



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos		
EMENTA: Recredencia o Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos, em Viçosa do Ceará, e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 03324859-1	PARECER: 0423/2004	APROVADO: 26.05.2004

I – RELATÓRIO

Irmã Maria Nair Queiroz Vieira, diretora do Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos, da rede particular de ensino, situado na Rua Francisco Caldas da Silveira, 180, Centro, CEP.: 62300-000, Viçosa do Ceará, mediante o processo nº 03324859-1, solicita deste Conselho o reconhecimento da citada unidade escolar e o reconhecimento do curso de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Patronato Tenente Ângelo de Siqueira Passos, em Viçosa do Ceará, e ao reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0423/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0423/2004
SPU Nº 03324859-1
APROVADO EM: 26.05.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC